

Regulamento

Regulamento da 37ª edição

1 - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições das músicas poderão ser efetuadas pessoalmente, via correio ou via internet nos seguintes endereços, respectivamente, entre 29 de julho e 31 de agosto de 2019:

a - Por correio e/ou pessoalmente:

a -1) Secretaria Municipal de Cultura de Avaré – Rua Minas Gerais, 279 - CEP 18700-100 - Avaré/SP

a -2) Via internet pelo site www.festivaisdobrasil.com.br
Regulamento disponível no site da prefeitura www.ava-re.sp.gov.br

1.1) - No caso de inscrição pelo correio, o material deverá ser enviado, obrigatoriamente, para o endereço indicado na letra "a-1" do artigo primeiro. Poderá ser remetido para tais endereços o material, descrito na cláusula 1.2, desde que a data de postagem via Sedex não ultrapasse o prazo previsto para o encerramento das inscrições.

1.2) - Cada autor ou grupo poderá inscrever até três (3) músicas.

Também serão exigidos para a inscrição da música pelo correio ou pessoalmente:

a) 05 (cinco) cópias digitadas, em papel sulfite, com o título, nome (s) do(s) autor(es), intérprete(s) e com a letra na íntegra (exceto em caso de música instrumental).

b) 01 (um) pendrive com a música gravada na íntegra.

c) Ficha de inscrição, preenchida com os dados pessoais dos compositores e informações sobre a apresentação da música. O(s) autor(es) deverá(ão) preencher e assinar a ficha de inscrição. No caso de inscrição pelo correio, caso o compositor não disponha de cópia da ficha de inscrição, deverá remeter folha à parte com as informações acerca de seus dados pessoais bem como de outros integrantes que defenderão a música inscrita.

d) a partitura musical ou a cifragem harmônica da composição, caso opte pela utilização da banda do festival. (v. cláusula 5.2).

1.3-) Pede-se cuidado na elaboração dos itens prelecionados nas cláusulas anteriores, pois qualquer irregularidade no pendrive ou mesmo sua má qualidade, dificultarão sua identificação, podendo, inclusive, acarretar a desclassificação da composição.

1.4-) O material de inscrição não será devolvido sob nenhuma hipótese.

1.5-) A 37ª FAMPOP aceitará a inscrição e participação de composições exclusivamente instrumentais, que concorrerão como categoria especial.

1.6-) As músicas inscritas deverão ser inéditas e originais.

I - Entende-se por inédita música que nunca tenha sido editada ou gravada em disco ou CD com tiragem comercial, produzida e lançado por gravadora com distribuição de amplitude nacional.

II - São inéditas, para os fins do presente regulamento, todas as canções lançadas precedentemente em discos de produção independente, ou disponibilizadas na internet.

III - Entende-se por original música não plagiada de outra já existente, considerando-se aqui, tanto a parte musical como a letra da composição.

Parágrafo único – O desrespeito a tais disposições acarretará na desclassificação da música, seja qual for a fase do festival. O não ineditismo e a ausência de originalidade, seja em música ou letra, poderá ser objeto de denúncia por parte dos concorrentes, uma vez instruído o documento, com provas suficientes, até as 18:00 horas do dia 4 de setembro de 2019.

1.8-) Dentre as músicas inscritas serão selecionadas 24 (vinte e quatro) composições, escolhidas da seguinte forma:

a) Para os compositores de todo o Brasil, exceto aqueles nascidos ou residentes na cidade de Avaré, serão escolhidas 20 (vinte) músicas por uma comissão de triagem, indicada pela Comissão Organizadora do Festival, sendo 16 (dezesesseis) cantadas e 04 (quatro) exclusivamente instrumentais;

b) Dentre os compositores avareenses serão selecionadas 12 (doze) músicas por uma comissão de triagem, sendo que as escolhidas vão se apresentar numa pré-eliminatória do festival, no dia 12 de setembro de 2019. Nessa data, e após a apresentação das 12 (doze) músicas, a Comissão Julgadora escolherá 4 (quatro) entre os concorrentes para as Eliminatórias da Fase Nacional (duas avareenses se apresentando no dia 13 e as outras duas avareenses no dia 14 de setembro de 2019).

2 - DAS ELIMINATÓRIAS NACIONAIS

2.1-) As 24 (vinte e quatro) músicas classificadas nos termos dos itens "a" e "b" da cláusula 1.8 serão divididas para apresentação em duas eliminatórias nacionais, que serão realizadas nos dias 13 e 14 de setembro de 2019. Em cada uma dessas eliminatórias nacionais serão apresentadas 12 (doze) músicas, sendo 8 (oito) nacionais cantadas, 2 (duas) instrumentais e 2 (duas) avareenses, das quais o júri, ao final da segunda eliminatória nacional, escolherá 12 (doze) canções – sendo 09 (nove) nacionais cantadas, 01 (uma) instrumental e 2 (duas) avareenses para a final do dia 15 de setembro de 2019.

3-DA PREMIAÇÃO E DA FINAL

3.1-) Dentre as 12 (doze) músicas escolhidas para a final, que será realizada no dia 15 de setembro de 2019, serão distribuídos os seguintes prêmios:

1º lugar (R\$ 4.500,00); 2º lugar (R\$ 2.000,00);

3º lugar (R\$ 1.000,00); Melhor Música Instrumental(R\$ 1.500,00); Melhor intérprete (R\$ 500,00); Melhor Letra (R\$ 500,00) e Melhor Música Avareense (R\$ 1.500,00)

Obs.: A premiação será paga em cheque nominal ao vencedor de cada categoria, mediante apresentação de documentação descrita no item 3.3, sendo que um responsável deverá ser indicado na ficha de inscrição para o recebimento da premiação, devendo, quando do pagamento, apresentar comprovante de residência, xerocópia do CPF,

RG ou CNH em que conste as identificações das documentações descritas. Os valores acima relacionados poderão sofrer incidência de impostos de acordo com a lei vigente.

3.2-) Além de tal premiação, serão oferecidas aos concorrentes selecionados, como ajuda de custo, as quantias seguintes:

a) R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para cada uma das músicas classificadas pela comissão de triagem nas quais o (s) compositor (es) e/ou o(s) intérprete(s) residam, predominantemente, no Estado de São Paulo;

b) R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada uma das músicas classificadas pela comissão de triagem nas quais o(s) compositor(es) e/ou intérprete(s) residam, predominantemente, em municípios localizados em quaisquer dos outros Estados da Federação e cuja distância da cidade de Avaré seja inferior a 1.200 km;

c) R\$ 700,00 (setecentos reais) para cada uma das músicas classificadas pela comissão de triagem nas quais o(s) compositor(es) e/ou intérprete(s) residam, predominantemente, em municípios localizados em quaisquer dos outros Estados da Federação e cuja distância da cidade de Avaré seja superior a 1.200 km;

Obs.: Para 02 (duas) ou mais músicas classificadas, de mesmo compositor(es) e mesmo intérprete(s) será oferecida apenas uma ajuda de custo.

Hospedagem, alimentação e transporte do(s) músico(s) não são de responsabilidade da Prefeitura de Avaré, ficando a cargo dos concorrentes do festival.

3.3-) A Comissão Organizadora requisitará aos compositores, intérpretes e músicos classificadas para a fase nacional da Fampop as seguintes documentações que deverão ser enviadas antecipadamente, via e-mail para o responsável pela conferência dos mesmos (tais documentações são necessárias para pagamento de ajuda de custo, premiação e confecção de CD do festival (caso a confecção venha acontecer):

a-) Comprovante de residência dos integrantes que defenderão a música (Compositores e Intérpretes);

b-) Fotocópias do RG e do CPF de todos os integrantes que defenderão a música (Compositores, Intérpretes e músicos).

c-) Nome artístico dos compositores, intérpretes e dos músicos acompanhantes.

d-) Nome completo oficial dos compositores, intérpretes e dos músicos acompanhantes.

e-) E-mail, contatos telefônicos dos compositores, intérpretes e músicos acompanhantes.

f-) Declaração padrão, oferecida pela comissão organizadora, assinada pelos compositores da música com o seguinte conteúdo:

Declaro ainda que a(s) obra(s) supracitada(s) não depende(m) de autorização de terceiro, não se encontra(m) registrada(s) em nenhuma Editora, bem como não foi/ foram objeto de contrato de cessão de direitos celebrados com terceiros, e torno-me (tornamo-nos) único(s) responsável(eis) neste momento pela prova da veracidade das informações aqui prestadas.

Obs.: o endereço eletrônico e contato telefônico do res-

ponsável pela conferência dos documentos da fase nacional da Fampop: fampop@avare.sp.gov.br / Contato telefônico: 0xx14 3732-5057. (Guma)

4-DO JÚRI

4.1-) A classificação das músicas e a atribuição de prêmios ficará a cargo do Júri, composto de 5 (cinco) membros escolhidos pela Comissão Organizadora, dentre músicos, produtores, jornalistas e pessoas ligadas à arte e à cultura em geral.

4.2-) Ao presidente do júri caberá a direção dos trabalhos de julgamento, supervisionado por pessoa indicada pela organização do festival, zelando pela autonomia e cumprimento do processo de votação, cabendo-lhe, ainda, o voto de desempate. A comunicação oficial dos resultados do festival ficará a cargo de tal supervisor.

5 - DOS ENSAIOS E APRESENTAÇÃO

5.1-) As músicas classificadas poderão ser interpretadas pelos autores ou por pessoas que eles indicarem, excluída qualquer responsabilidade da Comissão Organizadora, nesse particular. Fica estabelecido, ainda, que cada músico ou intérprete – excetuando – se os membros da banda de apoio do festival – não poderá se apresentarem em mais de três músicas concorrentes.

5.2-) Ao efetuar a inscrição, o participante deverá assinar sua opção pela utilização ou não da banda do festival. Caso opte pela utilização da banda, deverá enviar, acompanhado do material de inscrição, a cifra da música (harmonia), numa folha à parte, conforme previsto na cláusula 1.2, item d. Tal opção é irreversível. Por conseguinte, não poderá o classificado que optou, na inscrição, pela não utilização da banda, exigí-la posteriormente.

5.3-) A ordem de apresentação das músicas será decidida previamente pela Comissão Organizadora, obedecendo a critério artístico. Tal ordem, bem como a dos ensaios, não poderá ser alterada sob nenhuma hipótese.

5.4-) Será observado rigoroso controle dos horários de ensaio das músicas, bem como das apresentações. Ao ser (em) comunicado da classificação da música, seu (s) autor (es) ser (ão) cientificado (s), também do horário de ensaio e da apresentação. O desrespeito a tais disposições poderá sujeitar os infratores a pena de desclassificação das respectivas músicas.

6-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1-) O Festival não se responsabilizará por reservas em hotéis e nem pela alimentação dos concorrentes selecionados durante os dias do Festival, providências estas que caberá unicamente aos músicos interessados.

6.2-) A simples inscrição da música na FAMPOP já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento.

6.3-) Os casos omissos neste regulamento, ou não esclarecidos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 37ª FAMPOP.

